



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 650

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Secretaria Municipal da Educação	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº. 10 417, de 23 de maio de 2018

(Dispõe sobre o SISTEMA CIDADÃO ONLINE através da Internet)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Votuporanga, o Sistema Cidadão Online da Prefeitura Municipal denominado Sistema Cidadão Online, para emissão e consulta de documentos via internet.

Parágrafo único. O serviço referido no "caput" será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Votuporanga, <http://www.votuporanga.sp.gov.br>, através do botão de atalho específico.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Art. 2º. O acesso ao Sistema Cidadão Online, que contém dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante senha eletrônica da pessoa física ou jurídica.

§ 1º. A solicitação e a liberação da senha de segurança serão efetuadas por meio de aplicativo específico, disponibilizado no sítio oficial do município;

I - a pessoa física ou jurídica deverá efetuar o cadastramento da senha de sua escolha, pessoalmente ou no endereço eletrônico "<http://www.votuporanga.sp.gov.br>", mediante preenchimento de cadastro e envio de cópias digitalizadas dos documentos pessoais, quando via endereço eletrônico;

II - a senha será composta de 06 dígitos de livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor; e

III - o contribuinte receberá no e-mail por ele cadastrado a senha provisória.

§ 2º. A pessoa física ou jurídica detentora da senha terá acesso amplo aos dados que estejam vinculados direta ou indiretamente ao seu CPF ou CNPJ.

§ 3º. A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada.

§ 4º. Os contadores, após cadastro e liberação de senha, terão acesso a informações fiscais dos contribuintes a ele vinculados.

§ 5º. Os engenheiros, após cadastro e liberação de senha, terão acesso a informações em processos onde figuram como



responsáveis técnicos.

§ 6º. As informações contidas no Sistema Cidadão Online estão protegidas por sigilo fiscal, não sendo reveladas nem repassadas a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:

I - sempre que estiver obrigada a revelá-las, seja em virtude de dispositivo legal, ato de autoridade competente, ordem ou mandado judicial;

II – aos seus prepostos, desde que devidamente autorizados;

III – para os Entes Federais ou Estaduais, atendendo a convênios específicos ou legislações vigentes; e

IV – para os sucessores legais, comprovadamente identificados.

§ 7º. O acesso não autorizado, a disponibilização acidental da senha de acesso ou de informações e a quebra do sigilo constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário a responsabilidade administrativa, penal e civil.

§ 8º. Os formulários do sítio do Município são protegidos por mecanismos de criptografia, garantindo a segurança e privacidade na transmissão e fornecimento dos dados.

§ 9º. No sítio do Município havendo ligações com outros sítios na internet, a segurança de acesso aqui definida se restringe apenas aos serviços abrangidos por este decreto, não sendo de responsabilidade os serviços, procedimentos e políticas específicos de outros sítios.

§ 10. Qualquer aplicativo disponível no Sistema Cidadão Online, tem uso restrito aos fins propostos neste decreto e sujeitam-se, inclusive, à lei sobre Proteção à Propriedade Intelectual de Programa de Computador e normas correlatas.

§ 11. Salvo quando expressamente autorizado, é proibido modificar, alugar, vender, distribuir ou criar obras derivadas a partir dos aplicativos e dos serviços, no todo ou em partes, disponíveis no sítio.

§ 12. Os usuários também não podem, salvo quando permitido, reproduzir, duplicar, copiar, vender, revender ou explorar com finalidade comercial qualquer parte dos aplicativos, serviços ou produtos oferecidos no sítio.

§ 13. Todos os termos e condições constantes na presente política de privacidade poderão ser modificados a qualquer momento pelo Município, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério do Município, tais alterações se façam necessárias.

§ 14. O Município não se responsabiliza por eventuais danos e/ou problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

§ 15. As solicitações serão analisadas e autorizadas à luz da Lei de Zoneamento, relativa ao Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, Código tributário Municipal, Código de Posturas, Lei da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II

DA DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

Art. 3º. Serão disponibilizados através do Sistema Cidadão Online, de forma imediata ou não os seguintes documentos:

I - certidões;

II - consultas de Lançamento de Débitos;

III - emissão de 2ª vias e Guias;

IV - comprovantes de Cadastro;

V- consulta Prévia de Viabilidade;

VI - solicitação de Abertura de Inscrição Municipal;

VII - renovação de Inscrição Municipal;

VIII - alterações de Dados Cadastrais;

IX – encerramento de Inscrição Municipal;

X - Alvará Municipal de Pessoa Física e Jurídica; e

XI - acompanhamento “online” de Processos.

§ 1º. É assegurada a gratuidade para o solicitante e será disponibilizada em qualquer equipamento conectado a internet.

§ 2º. Nos serviços sujeitos a limites de horário, serão observados o horário oficial correspondente ao fuso horário da região do Município de Votuporanga, no instante do acesso ao sítio.

§ 3º. A utilização dos serviços disponibilizados pelo Município por qualquer usuário implicará em expressa aceitação quanto aos termos e condições da política de privacidade vigente na data de sua utilização.

§ 4º. Os serviços disponibilizados e aqueles que vierem a ser disponibilizados no futuro estarão, automaticamente, sujeitos e protegidos pela Política de Privacidade vigente à época de sua utilização.

Seção I

Das Certidões

Art. 4º. As certidões serão apresentadas nas seguintes categorias:

I - certidão Negativa de Débitos Municipal;

II - certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipal;

III - certidão Valor Venal de Imóveis Urbanos;

IV - certidão de Tempo de Inscrição Municipal;

V - certidão de Cancelamento de Inscrição Municipal;

VI - certidão de Pagamento e Lançamento;

VII - certidão de Uso de Solo;

VIII - certidão de Taxista para fins de isenção tributária.

Art. 5º. A Certidão Negativa de Débitos Municipal será emitida quando, vinculada ou não ao solicitante, não constar nenhuma pendência em relação às receitas tributárias e não tributárias.

§ 1º. Sendo o solicitante vinculado à inscrição cadastral desejada poderá emitir a guia para pagamento dos tributos em atraso.

§ 2º. Os pagamentos em trâmite no órgão arrecadador só serão reconhecidos após efetivação na base de dados do município.

§ 3º. O documento tem validade de 60 (sessenta) dias após a data de expedição.

§ 4º. Não abrange débitos da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental).

Art. 6º. A Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipal será emitida quando, vinculada ao requerente, constarem pendências relacionadas a débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por Processo em Contencioso Administrativo/Judicial ou com Parcelamento Ativo sem parcelas em atraso.

Art. 7º. A Certidão de Valor Venal do Imóvel certificará o valor do imóvel, dentro de um determinado período, através do número de cadastro do imóvel junto à prefeitura, esse valor serve de base de cálculo para lançamentos de tributos imobiliários.



Art. 8º. A Certidão de Tempo de Inscrição Municipal será emitida para pessoa física ou jurídica inscrita no cadastro mobiliário do Município.

Parágrafo único. Caso o solicitante necessite dos valores pagos no período de inscrição deverá solicitar conjuntamente a Certidão de Lançamento e Pagamento de Tributos Municipais.

Art. 9º. A Certidão de Cancelamento de Inscrição Municipal certificará que o contribuinte pessoa física ou jurídica não exerce mais a respectiva atividade de natureza tributária no município.

Art. 10. Na impossibilidade de liberação da Certidão por qualquer pendência o solicitante será informado a comparecer pessoalmente no Setor de Atendimento da Prefeitura.

Art. 11. As certidões que independem de homologação tributária serão disponibilizadas para impressão imediata, as demais serão disponibilizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

Seção II

Das Consultas de Lançamento e Débitos

Art. 12. As consultas de lançamento e débitos, preservando o sigilo fiscal, somente serão disponibilizadas quando vinculada ao solicitante.

Parágrafo único. Após visualizar os débitos, poderá o solicitante solicitar guia para efetuar o recolhimento do débito, total ou individualizado por parcelas.

Seção III

Da Emissão de 2ª Vias e Guias

Art. 13. Será disponibilizada a segunda via de carnês e guia para recolhimento de receitas tributáveis e não tributáveis, quando vinculadas ao solicitante.

Parágrafo único. Só será possível emitir guia de recolhimento de débito que não estejam em processo de Execução Fiscal;

Art. 14. Na solicitação de 2ª via do Alvará de Licença é obrigatória a exposição do motivo e a documentação atualizada.

Seção IV

Da Comprovante Municipal de Cadastro

Art. 15. Fica instituído o Comprovante Municipal de Cadastro que compreende as informações cadastrais dos contribuintes, pessoa física ou jurídica, inscrita no cadastro mobiliário do município.

Parágrafo único. No Comprovante Municipal de Cadastro constarão as seguintes informações:

I - Número de Inscrição Municipal;

II - CPF/CNPJ;

III - Razão Social;

IV - Natureza jurídica;

V - Atividade econômica principal e secundária;

VI - Endereço;

VII - Situação cadastral: ativa, baixada, de ofício, ex-offício, excluída, Inativa, provisória e suspensa);

VIII - Data da situação cadastral;

IX - Data e hora de emissão do comprovante;

X - Outras informações de interesse de órgãos e entidades convenentes.

Seção V

Da Consulta Prévia de Viabilidade

Art. 16. A Consulta Prévia de Viabilidade será analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento que indicará se o

zoneamento permite a atividade pretendida e os pré-requisitos e requisitos necessários para início das atividades.

§ 1º - Serão considerados pré-requisitos para licenças, alvarás e documentações necessárias para início de qualquer atividade, especialmente as de alto risco.

§ 2º - O interessado deve providenciar os pré-requisitos indicados na Consulta Prévia prontamente, sob pena do não prosseguimento do procedimento

Seção VI

Da solicitação de abertura online de inscrição municipal

Art. 17. Deferida a Consulta Prévia, o requerente deverá preencher o formulário disponibilizado eletronicamente e anexar virtualmente a documentação comprobatória.

§ 1º - Aprovada a documentação será expedida a Inscrição Municipal e o Comprovante de Inscrição Municipal.

§ 2º - Apurada irregularidades no preenchimento do formulário, será retornado ao requerente, com as pendências exigidas.

§ 3º - Será emitido Alvará Provisório para as atividades que necessitem de regularização em outros órgãos que assim o exigirem, com prazo fixado conforme conveniência não excedendo 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - Constatadas irregularidades nos documentos apresentados, o pedido será indeferido.

§ 5º - Excepcionalmente poderá nas atividades de Alto Risco ser necessário o comparecimento do proprietário da empresa para reconhecimento do Termo de Responsabilidade Técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 18. O Departamento da Receita Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos requisitos indicados pela Consulta Prévia.

Art. 19 - Atendidos os requisitos, será expedido o Alvará de Funcionamento pela Secretária Municipal de Fazenda.

§ 1º - O Alvará de Funcionamento para pessoa jurídica somente será expedido após a regularidade junto ao sistema Via Rápida Empresa.

§ 2º - O Alvará de Funcionamento para pessoa jurídica terá a validade concomitante com o Certificado de Licenciamento Integrado, expedido pelo Sistema Via Rápida Empresa.

Seção VII

Da Renovação da Inscrição Municipal

Art. 20. A renovação de inscrição municipal será realizada sempre que excedido o prazo de licença expresso no Alvará de Funcionamento ou no Certificado de Licenciamento Integrado.

§ 1º - A renovação se dá pela homologação de todos os dados de cadastro.

§ 2º - Para fins de renovação não é necessário a apresentação de qualquer documentação complementar, exceto quando se tratar de licença sujeitas a prazos.

§ 3º - Quando houver qualquer informação divergente do cadastro o processo será indeferido e o requerente deve entrar com a solicitação de Alteração dos Dados Cadastrais.

Seção VIII

Da Alteração de dados Cadastrais

Art. 21. A Alteração de Dados Cadastrais se dará sempre que houver qualquer informação de alteração de dados cadastrais, o requerente deverá preencher o formulário disponibilizado eletronicamente e anexar a documentação



comprobatória.

§ 1º - É necessário a Consulta Prévia de Viabilidade quando se tratar de alteração de atividade e endereço.

§ 2º - Apurada irregularidades no preenchimento do formulário, será retornado ao requerente, com as pendências exigidas.

§ 3º - Constatadas irregularidades nos documentos apresentados, o pedido será indeferido.

§ 4º - Nas atividades de Alto Risco será necessário o comparecimento do proprietário da empresa para reconhecimento do Termo de Responsabilidade Técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 22. O Departamento da Receita Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos requisitos indicados pela Consulta Prévia.

Seção IX

Do Cancelamento da Inscrição Municipal

Art. 23. A solicitação de Cancelamento da Inscrição Municipal deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado por sistema online.

§ 1º - No cancelamento com data retroativa deverá ser informado o número do protocolo de deferimento da Análise Prévia, bem como, a data autorizada para encerramento.

§ 2º - São requisitos para encerramento da inscrição municipal estar em dia com as obrigações acessórias pertinentes ao ISSQN.

§ 3º - Os boletos referentes a proporcionalidade dos tributos, bem como, a multa quando houver será anexado ao processo online.

§ 4º - O deferimento do pedido será feito pelo Departamento da Receita Tributária após atendimento de todos os requisitos e emitido o Termo de Encerramento de Inscrição Municipal.

Seção X

Do Alvará Municipal da Pessoa Física ou Jurídica

Art. 24 - O Alvará de Funcionamento Municipal será expedido sempre que atendida todos os requisitos para o funcionamento da empresa e atenderá as exigências da legislação municipal.

Parágrafo Único - O Alvará de Funcionamento da Pessoa Jurídica obrigatoriamente será acompanhado pelo Certificado de Licenciamento Integrado e sua validade fica condicionada à validade das licenças concedidas.

Seção XI

Do Acompanhamento dos Processos

Art. 25 - Será disponibilizado acompanhamento dos protocolos criados fisicamente através da Central de Atendimento e dos protocolos online, respeitado a política de privacidade a que confere este decreto.

CAPÍTULO V

Da Autenticidade do Documento

Art. 26 - Fica instituído o Código de Validação de Documentos que possibilitará o controle da autenticidade do documento, disponibilizados através de consulta no endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se a documentos fornecidos através do Sistema Cidadão Online.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 27. Os documentos abrangidos por este decreto

possuirão código de validação de documento, do qual qualquer cidadão poderá consultar a autenticidade dos mesmos, através do endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br.

Parágrafo Único. Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão da certidão na forma do caput deste artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta a sua solicitação, orientação para comparecer ao setor competente, conforme o caso.

Art. 28. Ocorrendo qualquer fato que impeça a emissão de documentos na forma deste decreto, o solicitante será informado a comparecer na Central de Atendimento da Prefeitura pessoalmente, conforme o caso.

Art. 29. Ficam revogados os Decretos nº 8.228, de 6 de agosto de 2010 e nº 8.231, de 10 de agosto de 2010, não mais se aplicando as disposições dos Decretos n. 8.359, de 28 de abril de 2011, Decreto n. 8.844, de 09 de setembro de 2013 e Decreto n. 8.890, de 30 de outubro de 2013, naquilo que conflitarem com as disposições deste Decreto.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de maio de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 - PROCESSO Nº 129/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (dieta semi-alimentar, dieta enteral, suplemento alimentar-FORTINI MULTIFIBER e fórmula infantil) por força de Ação Judicial e através de Processo Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses

ADJUDICO para as empresas: EMPÓRIO HOSPITALAR COM PROD CIRURG HOSPITALARES LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o lote 03, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o lote 04, com o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta



e sete mil reais). A.T. MORALES NUTRICIONAIS EPP o lote 02, com o valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA – PREGOEIRO – 23/05/2018.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 - PROCESSO Nº 129/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (dieta semi-alimentar, dieta enteral, suplemento alimentar-FORTINI MULTIFIBER e fórmula infantil) por força de Ação Judicial e através de Processo Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: EMPÓRIO HOSPITALAR COM PROD CIRURG HOSPITALARES LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o lote 03, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o lote 04, com o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). A.T. MORALES NUTRICIONAIS EPP o lote 02, com o valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL - 23/05/2018.

SEC TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018 - PROCESSO Nº 142/2018

OBJETO: Aquisição de Grupos Focais Veicular I – 200, tipo Repetidor para instalação em cruzamentos semaforicos. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 11 de junho de 2018 (11/06/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 25/05/2018

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 - PROCESSO Nº 143/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos (8) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 03 (três) parcelas. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 13 de junho de 2018 (13/06/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores

Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 25/05/2018

SEC ESPORTE E LAZER - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Locador: ANTONIO DIEGUES.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 10/06/2018, ou seja, até o dia 10/06/2019, reajustando o valor do aluguel mensal para R\$ 779,42, totalizando o valor global de R\$ 9.353,04.

Dispensa de Licitação: nº 008/2015 - Processo nº 165/2015. Assinatura: 25 de maio de 2018.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 25/05/2018.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - PROCESSO Nº 144/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos (9) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 03 (três) parcelas. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 13 de junho de 2018 (13/06/2018), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 25/05/2018.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: JOÃO PAULO DIAS CARMONA e GRAMADÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido a partir de 23 de maio de 2018, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sexta do contrato inicial.

Dispensa de Licitação: 034/2013 - Processo nº 394/2013. Assinatura: 23 de maio de 2018.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 25/05/2018.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FERNANDO ROGERIO MARTIN – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção (2) para uso de diversas Secretarias desta Municipalidade, com entrega parcelada durante o período de até 12 (doze) meses.

Pregão Presencial nº 092/2018A - Processo nº 118/2018A. Valor global: R\$ 51.520,58. Assinatura: 25 de maio de 2018.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 25/05/2018.



SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOVA TINTAS E IMPERMEABILIZANTES EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção (2) para uso de diversas Secretarias desta Municipalidade, com entrega parcelada durante o período de até 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
06	13	001.007.941	GL	113	Aguarrás, galão 5 litros.	Nova Tintas	R\$29,609	R\$3.345,817
	14	001.054.097	GL	120	Thinner, galão com 5 litros.	Nova Tintas	R\$29,609	R\$3.553,08
08	16	001.053.020	GL	394	Tinta esmalte sintético, cores variadas, galão de 3,6 litros.	Nova Tintas	R\$38,376	R\$15.120,144
	17	001.053.982	LTA	234	Tinta latex acrílica, lata de 18 litros, cores variadas.	Nova Tintas	R\$81,32	R\$19.028,88
	18	001.007.107	GL	02	Tinta latex PVA, cores variadas, em galão de 3,6lts	Nova Tintas	R\$25,584	R\$51,168
	19	001.007.527	LTA	262	Tinta latex acrílico branco neve, lata com 18 litros.	Nova Tintas	R\$81,32	R\$21.305,84
	20	001.053.351	LTA	05	Tinta latex acrílico branco gelo - lata 18 litros.	Nova Tintas	R\$81,32	R\$406,60
	21	001.007.745	LTA	232	Tinta para piso, base de agua, cor concreto, lata de 18 litros.	Nova Tintas	R\$81,32	R\$18.866,24
	22	001.054.084	LTA	55	Tinta grafite para piso, base thinner, lata com 18 litros.	Nova Tintas	R\$81,32	R\$4.472,60

Pregão Presencial nº 092/2018B - Processo nº 118/201B. Valor global: R\$ 15.520,37. Assinatura: 25 de maio de 2018.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 25/05/2018.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais de pequeno e grande porte mortos, comprovadamente infectados, coletados no Centro de Zoonoses do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	006.001.156	KG	3.600	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais de pequeno e grande porte mortos, comprovadamente infectados, coletados no Centro de Zoonoses do Município de Votuporanga. De acordo com a legislação vigente (RDC anvisa 306/2004, Lei Estadual 15.413/14).	R\$ 9,80	R\$ 35.280,00

Pregão Presencial nº 065/2018 - Processo nº 087/2018. Valor global estimado: R\$ 35.280,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de maio de 2018.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Secretária Municipal da Administração em exercício – 25/05/2018.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Concurso Público nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 DE CANDIDATOS APROVADOS

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto a **Secretaria Municipal da Administração, sita Rua Pará nº 3227 - Centro** para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida e ainda para a realização de exame médico admissional no dia **05/06/2018 às 08:00 horas**, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. A relação de documentos para nomeação está disponível no site **www.votuporanga.sp.gov.br- Link Cidadão - Link Concursos**. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

ANALISTA DO EXECUTIVO X - CONTABILIDADE PÚBLICA			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
9º	20627	GIULIANNA ROZZ COBACHO	70,00

Votuporanga, 24 de maio de 2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO CAE N.01, DE 25 DE MAIO DE 2018.

“Constitui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Votuporanga (CAE) para o mandato 2018/2022”.

A Plenária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Votuporanga-SP (CAE), por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.533, de 17 de dezembro de 2014 e pelo Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal n.º 9.208, de 06 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAE – Quadriênio 2018/2022.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme deliberação plenária na reunião realizada em 24 de maio de 2018 fica composta, pelas conselheiras:

I – Aurora Sanches Singolani, como Presidente;

II – Luciana Moreira de Mariz, como relatora; e.

III – Lucilvani da Silva Castro Gomes, como membro.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral contará com a assessoria da Secretaria Executiva do CAE em todas as suas fases do processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Lopes de Almeida

Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1291/2018

Designa o servidor FABIO IOSHIO TAKEMOTO JUNIOR para exercer a função de Gestor de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor

forma de direito, faz saber:

Resolve designar o servidor FABIO IOSHIO TAKEMOTO JUNIOR, Chefe do Setor de Informática, portador do RG nº 47.598.371-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 402.084.708-83, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 16/2018, referente a Dispensa nº 06/2018 – Processo nº 32/2018, para contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilizar link através de cabo óptico e um IP público para roteamento e sistema de gerenciamento de controle de banda para rede interna, com capacidade de 100 MB, para o período de 12 meses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Maio de 2018.

Votuporanga, SP, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

PORTARIA N.º 1292/2018

Designa o servidor ALEXANDRE VENANCIO DE LIMA para exercer a função de Gestor de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar o servidor ALEXANDRE VENANCIO DE LIMA, Diretor de Departamento Administrativo, portador do RG nº 44.586.230-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 359.877.038-32, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 17/2018, referente a Dispensa nº 07/2018 – Processo nº 33/2018, para contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança patrimonial privada, denominado como monitoramento eletrônico, nas instalações da Saev Ambiental.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de Maio de 2018.

Votuporanga, SP, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

N.º 1293/2018

Designa o servidor ALDO TAKAO OKOTI para exercer a função de Gestor do Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar o servidor ALDO TAKAO OKOTI, Diretor de Departamento de Engenharia, portador do RG nº 9.926.854 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 002.627.928-26, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 18/2018, referente a Dispensa nº 08/2018 – Processo nº 36/2018, para Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada para as obras de interligações com a adutora PEAD DE 280 mm da Rua Amazonas, entre as Ruas Ponta Porã, Amapá, Guaporé, Padre Anchieta e Dr. Wolfran Wehinger, com Longitude: -49.976372º e Latitude: -20.411045º, no município



de Votuporanga, conforme memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro e proposta apresentada, anexos ao Edital.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Maio de 2018.

Votuporanga, SP, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PORTARIA N.º 1294/2018

Cancela a Portaria 1169/2017 e Designa o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a função de Gestora de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve Cancelar a Portaria 1169/2017, tornando-a sem efeito e designar o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Chefe do Setor de Gestão de Resíduos, portador do RG nº 40.977.941-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.089.898-02, como GESTOR do Contrato Administrativo referente a Dispensa nº 01/2017 – Processo nº 06/2017, para Locação de manutenção de banheiro químico a ser instalado na Rodovia Pericles Belini, Km 121, área de descarte de Resíduos verdes da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de Maio de 2018.

Votuporanga, SP, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PORTARIA N.º 1295/2018

Cancela a Portaria 1175/2017 e Designa o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a função de Gestora de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve Cancelar a Portaria 1175/2017, tornando-a sem efeito e designar o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Chefe do Setor de Gestão de Resíduos, portador do RG nº 40.977.941-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.089.898-02, como GESTOR do Contrato Administrativo referente a Dispensa nº 04/2017 – Processo nº 11/2017, para Locação de imóvel localizado na Avenida Sete, nº 2440, Distrito Industrial João Fernandes Cezario, para instalação das dependências do Ecotudo Zona Norte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de Maio de 2018.

Votuporanga, SP, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PORTARIA N.º 1296/2018

Cancela a Portaria 1182/2017 e Designa o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a função de Gestora de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve Cancelar a Portaria 1182/2017, tornando-a sem efeito e designar o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Chefe do Setor de Gestão de Resíduos, portador do RG nº 40.977.941-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.089.898-02, como GESTOR do Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 12/2017 – Processo nº 18/2017, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de triagem e carregamento de pneus inservíveis em caminhão tipo carreta armazenados temporariamente na unidade do Ecotudo Sul, município de Votuporanga.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de Maio de 2018.

Votuporanga, SP, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PORTARIA N.º 1297/2018

Cancela a Portaria 1223/2017 e Designa o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a função de Gestora de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve Cancelar a Portaria 1223/2017, tornando-a sem efeito e designar o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Chefe do Setor de Gestão de Resíduos, portador do RG nº 40.977.941-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.089.898-02, como GESTOR do Contrato Administrativo referente a Dispensa nº 10/2017 – Processo nº 54/2017, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos devidamente instalados, em 5 (cinco) veículos, sendo 3 (três) caminhões das 3 (três) equipes que formam a frota da coleta seletiva e das (duas) viaturas da fiscalização ambiental, com emissão de ocorrências e/ou regularidades e ainda fornecimento de relatório semanal/mensal, pelo período de 12 (meses).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de Maio de 2018.

Votuporanga, SP, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PORTARIA N.º 1298/2018

Cancela a Portaria 1224/2017 e Designa o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a



função de Gestora de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve Cancelar a Portaria 1224/2017, tornando-a sem efeito e designar o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Chefe do Setor de Gestão de Resíduos, portador do RG nº 40.977.941-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.089.898-02, como GESTOR do Contrato Administrativo referente a Oferta Pública nº 02/2017 – Processo nº 49/2017, para uso do espaço de 300 m² (trezentos metros quadrados), para a Locatária, junto às instalações do Galpão do ECOTUDO ZONA SUL, conforme anexo I desta Oferta Pública, visando o recebimento, triagem e destinação final para reciclagem, junto às instalações do ECOTUDO ZONA SUL, sito na Avenida Conde Francisco Matarazzo, esquina com a Avenida Francisco Bueno Baeza, no Bairro Palmeiras I, neste município de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de Maio de 2018.

Votuporanga, SP, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

PORTARIA N.º 1299/2018

Cancela a Portaria 1259/2018 e Designa o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a função de Gestora de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve Cancelar a Portaria 1259/2017, tornando-a sem efeito e designar o servidor OTANIEL RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Chefe do Setor de Gestão de Resíduos, portador do RG nº 40.977.941-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.089.898-02, como GESTOR do Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 52/2017 – Processo nº 84/2017, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, no total aproximado de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos) m², com predominância de áreas de reflorestamento, reservas ecológicas, APPs e avenidas no município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de Maio de 2018.

Votuporanga, SP, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

PROCESSO Nº 27/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de serviços de engenharia para Reforma dos Decantadores – Estação de Tratamento de Água – ETA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme, planilha, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro em anexos, LATITUDE: -20,414105°, LONGITUDE: -49,975217°, no endereço rua Pernambuco, 4313, Patrimônio Velho, no município de Votuporanga.

HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitações, conforme consta na ata datada de 15 de Maio de 2018 onde a empresa: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o menor valor global de R\$ 219.247,55 (Duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Votuporanga, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 01/2018 PROCESSO Nº 28/2018

OBJETO: : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução de travessia emissário de esgotos, utilizando o método não destrutivo; localizada à Rodovia Euclides da Cunha – Distrito de Simonsen, com Latitude:-20,448236°, Longitude: -49.898434°, Distrito de Simonsen, no município de Votuporanga, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, projetos e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital

ADJUDICO o objeto do convite epigrafado em favor da empresa: CONSTRUTORA MECA EIRELI, que apresentou o menor valor global de R\$ 103.767,05 (Centro e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Votuporanga, 25 de Maio de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br